

A IMPRENSA.

ORGÃO DO PARTIDO LIBERAL

No dia 14 de outubro de 1885 o espólio **Baltimundo de Arca Leão**, que por 49 horas conspurcou a cadeira presidencial desta provincia, demittia, em menos de cinco horas, cento e tantos empregados liberais entre os quaes muitos vitalícios! Horror!... No dia 11 de Novembro do mesmo anno o desbragado **Manoel José de Menezes Prado**, calejando aos pés a Res. n. 4062 de 15 de Junho de 1882, removeo forçadamente quatro professores de instrução primaria!

A «IMPRENSA», publicação semanal. Assignatura por anno 10\$000 reis, por semestre 5\$000 reis. Publicações de interesse particular—conforme o ajuste devendo virem os autographos responsabilizados, sem o que não serão publicados: do mesmo modo as correspondencias isentas de pagamento.

ANNO XXI

THHERESINA.—SABBADO, 19 DE DEZEMBRO DE 1885.

NUMERO 896

Eleição de 15 de Janeiro

Em virtude da dissolução da camara dos deputados, a eleição que em consequencia d'ella se vai proceder á 15 de janeiro do anno proximo vindouro, será feita pela revisão do alistamento eleitoral de 1884 e não pela revisão procedida este anno, como claramente se vê do art. 236 do Reg. n. 8213 de 18 de Agosto de 1881.

Diz o art. citado:
«Art. 236. No caso de dissolução da camara dos deputados servirão para a eleição o alistamento ultimamente revisado, não se procedendo a nova revisão entre a dissolução e a eleição que se fizer em consequencia d'ella.»

Si porém ao tempo em que o acto da dissolução se realizar não se estiver procedendo a revisão, proseguir-se-ha nos trabalhos desta, mas o alistamento revisado não servirá para aquella eleição.

Convem portanto que os juizes de direito que nos termos do art. 158 § 1.º têm de remetter com antecedencia de 80 dias, aos respectivos juizes da paz, as listas pelas quaes terão de ser chamados os eleitores, não se equivoque, mandando a de revisão d'este anno em vez da de 1884 como de vem.

Da disposição acima transcrita se conclue que para a dita eleição não prevalecem as alterações feitas no alistamento de cada parochia na revisão deste anno, quer quanto á inclusão, quer quanto á exclusão de eleitores.

Portanto os eleitores incluídos na dita revisão não têm direito de voto na eleição referida, assim como não perderam esse direito os eleitores excluídos, os quaes para os effeitos da dita eleição continuão a ser considerados eleitores da parochia, embora já excluídos, porém em revisão posterior á que deve prevalecer.

Os referidos eleitores porém, precisam de seus titulos para poderem exercer o seu direito de voto nos respectivos parochias de onde houverem sido excluídos, e como os titulos dos já incluídos em novas parochias devem estar archivados no cartorio do tabelião ou escrivão encarregado do registro eleitoral (art. 69 do Reg. citado) convem que os referidos eleitores requerão ao juiz de direito a restituição dos ditos titulos, o que não lhes pode ser recusado em vista do que determina em sua ultima parte o Aviso do ministerio do imperio n.º 29 de 27 de Novembro de 1884, que assim dispõe: «Se, como vnc. presume, os titulos dos eleitores foram, no caso de que se trata, substituídos por outros novos, devem os eleitores reclamá-los e os juizes cumprir restituí-los com a mencionada declaração.»

Os eleitores, pois, que tiverem sido excluídos de qualquer parochia na revisão deste anno, continuão a ter direito de voto na mesma parochia; e, caso estejam já incluídos em outra, podem requerer ao respectivo juiz de direito a restituição de seus antigos titulos, assim de poderem exercer aquelle direito na parochia de onde foram excluídos na revisão deste anno.

A IMPRENSA.

THHERESINA, 17 DE DEZEMBRO DE 1885.

o desprestígio official

O sr. dr. Prado está fóra da lei.
A sua administração odiosamente voltada contra as leis provincianas que tem derogada, revogada, alterado caprichosamente não tem classificação alguma e não significa outra coisa sendo a opposição moral de s. exc. que, para conseguir aplacar certas difficuldades electoraes, não recua diante do crime, por mais brutal que seja.

S. Exc. tem trazido vergonhosamente a posição que occupa. A cadeira presidencial que em todos os tempos, foi a nobre e real destinada a honras de elevada estatura intellectual, de prestígio e critério, com s. exc. passou a ser um leito vernal, franqueado a todos em concerto publico.

Desta sorte s. exc. conforme o paladar dos seus frequentadores, ora infringe esta, ora aquella lei, nem vêzame, sem perturbação, com a tranquillidade do porco que refocilla-se na lama ou do canário que é levado ao agouço. Bacharel alheio na norma as geras de jurisprudencia; presidente alheio aos milhúres da sua responsabilidade, s. exc. mostra ser muito ignorante praticando as acções juridicas que tem praticado e muito chão desmandando-se do punitorio indispensavel a todos os que sentem a gravidade do cargo que occupo o offício para os negocios publicos com sollicitudo, não permitindo, que transite pelas mãos de mentores sem escrupulos nem instrução, a sua honra do presidente da provincia.

S. Exc. não estuda e limita-se a prestar a sua assignatura a quanta ilegalidade querem. Só assim se explica a facilidade com que s. exc. salta por cima da lei; só assim achamos sahida para esse cohorte de disparate administrativos, para

essa serie de abusos, crimes e prevaricações que são desgracadamente o triste apanagio do governo de s. exc.

A tranquillidade com que s. exc. infringe as leis, despreza o direito, esbofeteia a justiça é característica da sua falta de critério, do seu atroz, ignorancia e desvario.

Sem a circumspecção necessaria para poder afilar a sua missão politica com as normas da justiça; sem a intelligencia sufficientemente esclarecida para irmana: os interesses politicos da sua grey famelica com os direitos geraes do cidadão s. exc.; como a manivella, gira em um circulo de dolorosas alternativas, si acreditamos que s. exc. é um homem de bem, que sente amor pela justiça e conhece o miseravel papel que representa com tamanha destreza para o seu nome; deitou para o seu cargo e males para a provincia em má hora entregou a sua toleima. Temos com verdadeira indignação presenciado a linha de proceder de s. exc. e os seus actos quotidianamente corroborado o juizo que sempre externamos a seu respeito: que s. exc. é um pobre de espirito. Não ha exag'ro. Nunca se viu tamanho alarde, para não dizermos cynismo.

A folha official, em linguagem virulenta, torpe e sem vergonha, pela bocca do repil asqueroso chamado Jayme Lloa, o palife mais cobarde e infame que conhecemos, nos cobre de mil insolentes doestos e ao seu idolo presidencial de campanudos e ridiculos elogios e effra-se nisto a sua ingloria missão! Opositorista rebelde ao modo, impossivel ao respeito pelo simulacro de um poder nullo que se desluzira, infamia e desdoura diariamente, nós, apesar do que vemos e sofremos, vamos oppondo forte barreira aos desmanchos de s. exc. e de seus satellites, embora sejamos arrastados pela ruã da amargura. Mas devemos de lutar ao sr. Prado, que s. exc. não pode contentar a consciencia que a sua foiba explique os seus actos por entre tantos desaforos. S. Exc. deve andar amarrar esses seus cães de fila para não mordem aos transeuntes. Nós responsabilizamos a s. exc. por essas lutas encandescidas que temos assistido e pela outras ainda mais cruentas que temos de sustentar, porque, de ora em diante, applicaremos a s. exc. os mesmos termos que s. exc. permite que sua folha nos atire, toda vez que nos explica com sophisticaria e tolas razões os actos desarrazoados de s. exc. O governo tem o dever de dar-nos satisfação dos seus intentos. S. Exc. não se importa com a opinio publica, sabemos.

Ave de arribação, personagem ephemero e transitorio no nosso scenario politico, s. exc. pouco se interessa por esta provincia, onde veio apenas mamar a ajuda de custo, acalantar-se da sua exclusão da chapa do seu partido e alisar-a. Depois, na voragem de lamentáveis confabragões, salvando, entretanto o patrão que o maou para cá salvar a candidatura anti-popolár imposta por certas e indeclináveis conveniencias e interesses politicos. Assim, pois, s. exc. está collocado em um plano inclinado assustador, d'onde resvalará no nada d'onde se vai e para onde voltará brevemente corrido de nojo, acabrunhado de dezar, deixando nos annas da nossa historia um nome que servirá de emblema tristissimo de uma epoca em que predominao todas as paixões, vicios e crimes insultados pela espada do poder transfigurada em cabo eleitoral. Será difficil, senão impossivel s. exc. eximir-se de tantos erros que tem commettido e mantido vangloriosamente com soberano desprezo da moral, da justiça e decoro administrativo.

Em artigos especiais temos por mais de uma vez mostrado os crimes do actual governo provincial e pedido a reparação dos crimes do miseravel governo do infeliz instrumento da reacção de 14 de Outubro. S. exc. surdo dos nossos justos clamores, recu á evidencia dos factos, nenhuma providencia tem tomado e, ao contrario, parece encrudescer na guerra que promove contra as leis, montando com o seu silencio as autoridades subalternas a novos e reiterados abusos e violencias.

Ennumeramos pacientemente uma certa ordem de erros de s. exc. e apenas tivemos em resposta uma porção de desaforos que s. exc. pela bocca mercenaria dos seus raleiros da «Epoca» nos mandou atirar, talvez na supposição inqualificavel de calar nos por meio dessas injurias, pelas quaes responsabilizaremos a s. exc. como o unico que deve dar conta de semelhantes desmandos.

O governo de s. exc. cobre-se com os negros mysterios inquisitorias. Tudo é silencio em redor dos actos de s. exc. Parece que s. exc. cautelosamente evita as luzes da publicidade temendo a analyse desses actos que forem a todas as leis e principios e que são originarios da requintada columbia com que o poder teme a voz grave e soez da opinio, que a access, condemna com justiça e sem aggravo. Vivemos, pois, um pouco nos dominios inquisitorias ou nos estados paraguayos, sem direitos que sejam sagrados, sem garantias nem regalia alguma. Os nossos amigos

das Barras são arrastados as prisões sem que o delegado brutal soffra a justa punição dos seus crimes, vindo sem rebuço s. exc. pela voz do seu jornal dizer-nos que o delegado é um santo e nos seus amigos uns demônios.

Para onde s. exc. quer arrastar esta provincia? a que extremos nos deseja levar? Filho da nossa patria, como nós membro da communidade brasileira, s. exc. devia lembrar-se que, com os excessos ottomânicos do seu governo, deshonra a nossa patria, macula a sua reputação, fere a constituição, sem que nenhuma mereça de s. exc. tantas provas de ferrenho desleio, que se vai convertendo em odio entranhado.

Ainda é tempo, sr. Prado. V. Exc. ainda pode salvar a sua toga com as honras do triumpho. Basta de vinganças e correrias administrativas. Arvore o estandarte da lei e siga-a. É só o que pedimos.

O verdadeiro culpado.

O poderoso e soberbo Xerxes, rei persa, vendo destruídas as pontes que lançara sobre o Hellesponto, aposeou-se de tamanha ira, que mandou atirar cadeias e agoutar as ondas irreverentes. Como o brutal persa, cego pelo mesmo orgulho, vido as suas esperanças destruídas, por terra a sua vaidade, rota a sua fama ficticia, o sr. Jayme irrita-se e pretende por peias as manifestações independentes da nossa justa indignação oppo-nendo-nos uma barreira de infames doestos, miseráveis injurias, que são ja altura dos brios de s. s., porém não nos tocou ao salto dos sapatos. Não comprehendemos esse imbecil que, como os impulsos das ondas, as coleras dos elementos e as violencias supremas dos ventos revoltosos das tempestades oceanicas, a justiça offendida, o direito vilipendiado recebem tolos os diques e zombão de todas as cadeias! É assim que, o desbragado moleque da rua Bella, toca ao delirio, ao frenesi da loucura ou ao requinte da perversidade nas suas aggressões insolentes contra o nosso collega dr. Clodoaldo. O infame canalla espatifado com as nossas pancelhas, com a cara safada contundida pelos murros que lhe temos applicado, ja perdeu a tramontana e não sabe o que diz nem o que faz. As suas correspondencias incongruas, parcas, em estylo nem elegante, são como essas descomposturas que as velhas prestulas costumam passar em quem as offende: um amontoado de palavras injuriosas. O sr. Jayme transudando a fedentina propria dos cubos das cellas penitenciaras, escorrendo de bocca torta as palavras materias que vazio das feridas enervadas; vil como o soldado do pé do forqueto, infama como a chaga do calceia, com lituo o typo serrano, o conjunctivo supremo de todas as infamias, bandalheiras, torpezas e corrupções sociaes! Vencido pelo nosso ataque; sem recuo para fugir-se aos grandes golpes que desfachamos-lhe do alto da nossa justa indignação, s. s., como os moleques que apanhão, põe á bocca no mundo e toca a descompor-nos em altas vozes. Despresivel como um caço velho, com a cara de judeo de cartilha, chata, desbrida e torpe, incapaz de um estímulo nobre, porque o seu coração como o do cascavel só destilla peçonha, s. s. não recua diante de nenhuma santidade e como não tem honra feita vergonha, como nada tem mais a perder, achicadha á reputação dos outros, joga com a calumnia como uma impavidéz digna da sua infamia e, em isto, se julga ainda com o direito de apresentar ao publico a sua cara impudica, cynica e d-stambida. A nossa superioridade está em não necessitarmos de caluniar á s. s. Quem nos velaria dizer que s. s. vendeu por um carneiro uma promogão na sua promotoria da Unio? Só uma cousa: a nossa dignidade que não nos permite mentir. Embora sentidos, embora revoltados com as infamias de s. s., temos bastante força de vontade, bastante amor a nossa reputação para não supertarmos-nos a afirmar um facto qualquer que o publico em pezo diga: é mentira. Como o sr. Jayme não tem vergonha, nem pudor; como as suas faces arreodoxas á banca de todo mundo sentar, deixamos-lhe as honras de todas as calumnias. Nisto, mostramos o respeito que temos ao publico, em cujo tribunal temos de ser julgados. É pena, porém, que o sr. Jayme não diga igualmente que *furtamos libras de carne e pratos de farinha a presos e escravos da nação ou que assassinamos a um pobre menino Afinal de conta o miseravel que lança mão de certas accusações dá por si o cadastro dos seus sentimentos, o opprobrio do seu caracter. Nunca o sr. Jayme revelou-se mais claramente. A sua arma predilecta é a mentira e a sua maxima laborita é esta: Quando não ha factos contra o adversario, inventa-se. É o que s. s. faz, crente que nem todos terão o necessario discernimento para comprehendel-o nem a necessaria virtude para despresal-o. O negocio tem seu alcance e os seus vergonhosos fazem delle abundante trafico.*

Mas o sr. Jayme, de certo, ensandeece. Pois

s. s. leve a triste lembrança de trazer, como um argumento Achilles em seu abono, um pequeno juizo a seu respeito que o nosso collega dr. Clodoaldo publicou na «Idem-Nova», jornal que redigiu (o sr. Jayme, como só vive mentindo, diz que elle collabora) com os seus illustres amigos drs. Clóvis Berliozza e Martins Junior? Esse artigo, que s. s. teve, felizmente, o cuidado de transcrever todo, não destoa com o que temos dito de s. s. e, ao contrario, é uma coisa que prophecia do que s. s. hoje é. O artigo em questão, depois de fazer uma apologia um pouco bombastica a respeito do seu merecimento como estudante; merecimento que não contestamos presentemente, diz que s. s. apenas revelou se por tres artigos politicos, artigos que são um conjuncto de diatribes rançosas e fúteis.

Diz ainda o mencionado artigo que até aquelle anno (1879) o seu caracter era independente, mas as suas aspirações politicas, a sua vontade de apparecer podião tem desviado dos nobres intuitos do seu coração etc. Ora, foi justamente o que tem acontecido e o que actualmente temos mostrado. Diz o artigo que o sr. Jayme é intelligente, mas não produzira muito por causa da sua falsa orientação mental e quando muito attingirá ao apice da oratoria banal etc. É justamente o que temos verificado.

O sr. Jayme não será capaz de provar que ha discrepancia substancial e nem talvez de debilitar entre o que foi dito na «Idem-Nova» e o que presentemente dissemos á seu respeito. Um é a conclusão logica do outro. Si o sr. Jayme, não fosse tão infame e sem-vergonha, como é, não teria a coragem de, por muitos termos, desobrir em tudo quanto dizemos e fazemos uma sonhada contradicção, para, com ella, cantar uma sonhada victoria, que não pode alcançar neste terreno descoberto em que tivemos a lembrança de atirar. S. s., como todos os cobarde e trahentes, apantado no meio das suas infamias, não podendo fugir fútilmente de valente, sacra o punhal do côs e quer derramar sangue. Nós rimos-nos das suas bravatas, das suas assanhadas objurgatorias, porque de um moleque só devemos esperar descomposturas, como de um burro coce. S. s. está no seu elemento: só lhe falta a egide de um responsavel. Mas, agora, illustre orador de illustração pouco vulgar, não ha quem te apalrinde, por mais que vociferes, has de levar pelas ventas desbridas estas pichadas. O nosso fim, por mais ázuo que seja os meios, é reduzir o moço de illustração pouco vulgar, a individualidade politica de todos os actos oratorios ao seu justo natural, desnudando-o dos seus telos preconceitos.

S. s., pela impunidade julgava-se invulneravel. Agora, o publico que avia fillar com tamanho assombro desse biltre sem-vergonha, desse canalla pichado como um gato, seja como vazinha de negra velha, vil como chinello de mendigo, ficará certo que nem tudo que luz o ouro e que esse desgragado fidalgo de meia cara não passa de um traste safado, nullo como qualquer osso do mundo. O sr. Jayme, como um seneiro terço e sarmento, que repiza um cholo duro a troca de espora e chicote, remorde os mesmos termos de que a sua bocca torta está cheta, xingando com grande copia de palavras prostribulares e está a sua face consoldada, a sua reputação de illustração pouco vulgar! Blazonal e mentiroso, s. s. calumnia e mente por instincto, é safado e cobarde por natureza, adulator e rasteiro por habito. Ambicioso e corrompido como um mandarim, velhaco como um miacão velho, manhoso como uma raposa, s. s. faz da honra uma mercaderia, da vergonha um trapo, da dignidade um papel sio, para poder viver em sua opprobriosa e triste situação em que vive, trahindo aos seus amigos, mentindo sobre tudo, calunniando a quem pode, visando, com isto, uma cadeira no parlamento brasileiro, embora a alcance por cima do cadáver de todas as reputações. Não seria de admirar que s. s. a enpolasse, pela intriga, pela manha, pela traição, por todos esses recursos que os trahentes tem em larga escala sempre a mão. Inefelitas galgo as escalas do senado romano. Infelizmente os bandalhos conseguem muito mais que os homens de bem.

Por ultimo, sr. Jayme, s. s. está na liça, pondo á mostra todas as suas vilanias, torpezas e perversidades.

O publico, que nos acompanha, sabe que, atacamos-lhe com vehemencia, mas com cortezia; s. s. chamou logo a discussão para o terreno em que está, charvando-nos moleques, patifes etc.

Agora começa a caluniar-nos, a mentir, dançar-nos com uma disfatéz, indignidade e cobarardia dignas de s. s. Apesar de tudo, sabendo que s. s. não nos acompanhava porque não podia, retiramos-lhe em linguagem que s. s. comprehend e gosta, para pormos-nos ao seu alcance. Com isto, sem vestirmos os seus andrapos da mendigo moral, damos-lhe a esmoza de uma sova que não lhe será de todo impropria.

O velhaco, quando descoberto, o primeiro empenho que faz é correr. S. s. como o velhaco

corre em debandada vergonhosa e pelas costas, nos atira infamias. Nada lhe é mais facil: basta pegar em qualquer parte do corpo. S. s. é a perseguição da infamia.

O delegado de policia e o collecter das rendas provinciales de Piracuruca.

Não nos admiramos que a folha official, no firme proposito de cobertor os actos criminosos d' este governo esdruxulo com a lama putrida em que vive immerso o sr. redactor Jayme, o moleque, inserisse na sua secção particular, a guisa de defecção as autoridades criminaes e immoraes de Piracuruca, um virulento artigo em que procura enthronisar o crime, o vicio e a immoralidade calcando aos pés a religião, a justiça, a moral e a honra!

Chamando a attenção do sr. Manoel José para estes pontos negros da sua infeliz administração, outro intuito não tivemos senão deixar escripto o nosso protesto em nome da moral e da justiça, por que estamos certos que Cicero Fontenelle, Pedro Botina bem como Queiroz e outros tantos criminosos, do jaez do sr. Jayme, que se acham investidos de cargos publicos constituem o baluarte inexpugnavel donde sem receio polem os magnatas desta oninosa situação esgrimir as nojentas armas da infamia, da perfidia e da traição contra á sorte dos nossos infelizes amigos.

Seja assim, mas ao menos não se occulte a verdade.

Por ventura não será delegado de policia Cicero de Brito Fontenelle o mesmo rei de policia, que em grau de recurso foi pronunciado pelo dr. Luiz Duarte da Silva, juiz de direito d'aquella comarca, conservador distincto e de legitimos servicos na politica d'esta provincia? Não será o mesmo cacaxeiro e profanador dos lugares santos, como diz ainda o dr. Duarte da Silva no «Paiz» do Maranhão, que em plena sessão do jury, depois de ser absolvido, foi aconselhado para deixar o uso do alcool?

Por ventura não será o collecter das rendas provinciales Pedro Melchades de Moraes o mesmo Pedro Botina, de quem falta ainda o dr. Duarte na sua correspondencia, que a bordo d'um vapor escamoteou um dinheiro alheio e o escondeo no cano da botina, onde foi encontrado?

Não será ainda o supplente do delegado Zeferino Fontenelle o mesmo individuo desbragado que já por vezes tem sido encontrado saltando muros alheios?

E não sabem todos os habitantes desta provincia e de outra onde se lê o «Paiz» do Maranhão que toda esta causada é aparentada do celeberrimo Gervasio de Bruto Espaço, que com o preto Arães concorreu, segundo nos consta, na lista para vice-presidente d'esta provincia (vergonha!) tendo como unico titulo de recommendação uma formidavel coleira, onde se lê a seguinte inscripção: Larapio dos bens de N. S. do Carmo?

Desengane-se sr. Manoel José: os seus amigos procuram inutilisá-lo por uma vez; é verdade que a defeza dos seus actos administrativos está entregue a uma intelligencia não vulgar, á um canalha infame, mas não é menos verdade que não é com doctos e infamias que se respondem as serias accusações justificadas os actos injustos e immoraes, que os seus amigos praticão diariamente.

Aqui terminamos garantindo tambem ao bandalho Jayme que o nosso armazem continua sortido de factos immoraes, baixos, immundos e reprovados pelo bom senso e moral publica contra os seus bons amigos e officiosos informantes d'aquella infeliz villa.

Recurso

Tendo sido indeferida pelo presidente da provincia a reclamação do nosso amigo dr. Colin, recorreu elle para o Conselho de Estado, nos seguintes termos:

SENHOR!

O bacharel Augusto Colin da Silva Rios, residente n'esta capital, da provincia do Piahy, vem respeitosamente, nos termos do art. 43 do Reg. n.º 124 de 5 de fevereiro de 1842, da Consulta de 15 de julho de 1830, e Resolução de 3 de agosto do mesmo anno, recorrer para Vossa Magestade Imperial, em Conselho de Estado, da decisão do presidente d'esta mesma provincia, julgando improcedente a reclamação, pela qual o recorrente pediu sua reintegração na cadeira de rhetorica e philosophia do lyceu piayhyense, de que fôra ilegalmente demittido pelo 2.º vice-presidente dr. Raymundo de Arria Leão, como consta do documento anexo, sob n.º 1.

Para melhor esclarecimento da verdade da materia do presente recurso, o recorrente fará em primeiro lugar uma fiel exposição do facto da sua nomeação, citando e transcrevendo, integralmente, os artigos de leis e regulamentos, garantidores do seu direito de vitaliciedade, e, depois, se occupará com a sua demissão, e reintegração do dr. Agésilio Pereira da Silva, na referida cadeira. Senhor. Achando-se vaga, em setembro do

anno de 1878, a cadeira de que se trata, por não ter sido approvada a sua eleição de deputado geral (em cujo caracter seguiu d'aqui á tomar assento no seio da representação nacional) não assumiu as funções de magisterio, sem embargo de haver se conservado n'esta capital cerca de 30 dias, como, demais á mais, se retirou para o Amazonas, sem communicar ao director ou ao presidente sua ausencia da aula por mais de 20 dias. Chefe da instrucção publica da provincia, e director geral á quem attesta a frequencia dos professores, e justifica-lhes as faltas, conforme é preceito estatuido nas leis e regulamentos, concernentes ao assumpto. Consequentemente, desde que cessou o impedimento legal do dr. Agésilio pela não vajiificação de seus poderes na camara leu-pararia, e voltou elle á provincia, onde se demorou por espaço de 20 dias, deveria reassumir o exercicio do seu emprego de lente do lyceu, ou participar ao seu superior ou superiores a razão porque deixava de assim o fazer.

Não tendo, porém, procedido, como era do seu dever, ausentando-se da aula, sem dar conta ao director geral — do motivo de sua ausencia, commetteu uma falta, que acarretou-lhe a perda da cadeira, na forma do art. 37 § 1.º da res. n.º 485 de 13 de setembro de 1859, § 4.º da res. n.º 581 de 23 de agosto de 1865 e art. 1.º da res. prov. n.º 916 de 23 de julho de 1875, em inteiro vigor, no anno de 1878.

O documento sob n.º 1 e o de n.º 6, encido no jornal Impressa, attesta a existencia d'esses preceitos legais.

De feito, segundo as disposições citadas, os professores do lyceu ou de instrucção primaria, que, sem causa justificada, deixarem de comparecer ás aulas por 20 dias consecutivos, incorrerão na pena de perda de suas cadeiras, e, por tanto, poderão ser demittidos, independentemente de processo, por acto do presidente da provincia, com audiéncia do director geral, ainda que sejam vitaliciosos.

Senhor. O despacho do presidente da provincia, indeferindo a reclamação do recorrente é, de todo ponto, improcedente; porquanto, o impedimento, reconhecido pela presidencia em 1877, e, em que se firmou s. exc., é referente ao encargo de deputado geral, de que saíra investido o dr. Agésilio, por ter sido diplomado pela camara apuradora das eleições, n'esta capital.

Mas, não foi esse o facto, que occasionou a sua demissão; porém, sim, o de ter elle, uma vez cessado o impedimento legal, em que estava, se ausentado para o Amazonas, sem haver se dirigido aos seus superiores, communicando-lhes sua ausencia.

O impedimento, resultante do mandato legislativo, é legal, porque a lei organica do estado o consagra, em suas disposições; ao passo que aquelle, que provém de commissões do governo geral, não o é, e, por isso, precisa de ser justificado perante a autoridade competente pelo empregado commissinado, ex-cel-das leis e regulamentos provinciales.

D'onde se deixa ver evidentemente — que a commissão presidencial do dr. Agésilio á provincia do Amazonas não podia ser considerada como uma conlução ou prolongamento do impedimento, consequente do mandato legislativo. O documento sob n.º 5 torna mais claro este ponto.

Senhor. Tanto a demissão do dr. Agésilio foi julgada acto praticado no terreno da legalidade — que o presidente do anno de 1878 — o illustrado dr. Sancho de Barros Pimentel, escripto e recto, como é, não o reintegrou, mas o nomeou, novamente para a referida cadeira; o que prova o reconhecimento de haver o vice-presidente liberal procedido dentro da esphera legal, firmado, alem d'isso, no precedente estabelecido, em caso identico, por um vice-presidente conservador (doc. sob n.º 1).

Demais, os cargos de instrucção publica nunca foram considerados de confiança politica; e, pois, a demissão do recorrente não tem justificação possível, não pode mesmo prevalecer, por centrar á direito expresso, desde que foi ella dictada tão somente por espirito de partido, e não por qualquer dos motivos de ordem publica, especificados nas leis, reguladoras do assumpto.

Ainda que o governo de cada provincia tenha o poder discricionario na demissão dos empregados provinciales, todavia é fora de duvida, pelo que respeita á esta circumscripção territorial — que as leis supracitadas limitarão e coarctarão esse poder, estabelecendo em favor dos respectivos funcionarios o principio de vitaliciedade, como garantia de seus empregos.

Nestas circunstancias, é justo, Senhor, que o recorrente seja restituído á sua cadeira, porque só assim se apagará o vestigio da grave injustiça, que lhe foi feita — só assim se restabelecerá o império das leis provinciales, que fôro conculcadas e violadas, em suas disposições.

Da subdordia e recitudo de V. M. I. espera o recorrente prompto provimento á este recurso, para o fim de ter completa reparação a violéncia feita ao seu direito, como lente vitalicio, injusta e ilegalmente devittido do seu emprego, no intuito de se reintegrar n'elle o dr. Agésilio, com infracção formal das boas praticas administrativas e da orthodoxa doutrina, consagrada na Resolução do Conselho de Estado, n.º 983, de 15 de maio de 1872, segundo a qual, não pode ter tugar a reintegração do empregado demittido, sem que este tenha demonstrado perante o governo a injustiça, que soffreu, e sem que o mesmo governo d'ella se haja compenetrado.

Em vista do exposto, e do mais que consta dos documentos sob n.º 1-6 e 7 — que o recorrente offerece, como complemento das presentes razões, V. M. I., em Conselho de Estado, segundo acredita o mesmo recorrente, não hesitará em fazer-lhe a indefectivel justiça, com que costuma sempre proceder, no exercicio de suas altas prerogativas. Nestes termos — E. R. M. — Theresina, 26 de Novembro de 1883. — A. Colin da Silva Rios.

Com effeito, desde que o dr. Agésilio, nem por si, nem por procurador, requereu fuisse reintegre, fazel-o ex-officio, alem de abuso inqualificavel, revela parcialidade do governo da provincia, que, assim procedendo, arvorou-se em advogado da parte.

E para admitir, Senhor, que depois de decorridos sete annos e alguns mezes da demissão do dr. Agésilio, fosse elle readmittido na alludida cadeira pelo 2.º vice-presidente dr. Arria Leão, independentemente do haver requerido, e sem que este, ao menos, tivesse podido informá-lo a respeito ao director geral da instrucção publica, que, como encarregado de velar sobre as obrigações e faltas dos professores, poderia bem esclarecer o facto, do modo a habilitar o mesmo vice-presidente á proceder regularmente, legalmente.

A reintegração, pois, do dr. Agésilio foi um attentado ás boas praticas administrativas, segundo as quaes, só é licito ao governo reintegrar qualquer empregado demittido, quando este houver solicitado e demonstrado a injustiça de sua demissão perante o mesmo governo.

No documento sob n.º 4, na replica, publicado na Impressa, annexa sob n.º 6, e no escripto, inserto no mesmo jornal, sob n.º 7, V. M. I. apreciará o motivo, que determinou a exoneração do dr. Agésilio, no anno de 1878.

Esse motivo, Senhor, resultou do seguinte facto: Havendo o referido dr. regressado da corte á esta provincia, em principios do anno de 1877, por

se ter sido approvada a sua eleição de deputado geral (em cujo caracter seguiu d'aqui á tomar assento no seio da representação nacional) não assumiu as funções de magisterio, sem embargo de haver se conservado n'esta capital cerca de 30 dias, como, demais á mais, se retirou para o Amazonas, sem communicar ao director ou ao presidente sua ausencia da aula por mais de 20 dias. Chefe da instrucção publica da provincia, e director geral á quem attesta a frequencia dos professores, e justifica-lhes as faltas, conforme é preceito estatuido nas leis e regulamentos, concernentes ao assumpto. Consequentemente, desde que cessou o impedimento legal do dr. Agésilio pela não vajiificação de seus poderes na camara leu-pararia, e voltou elle á provincia, onde se demorou por espaço de 20 dias, deveria reassumir o exercicio do seu emprego de lente do lyceu, ou participar ao seu superior ou superiores a razão porque deixava de assim o fazer.

Não tendo, porém, procedido, como era do seu dever, ausentando-se da aula, sem dar conta ao director geral — do motivo de sua ausencia, commetteu uma falta, que acarretou-lhe a perda da cadeira, na forma do art. 37 § 1.º da res. n.º 485 de 13 de setembro de 1859, § 4.º da res. n.º 581 de 23 de agosto de 1865 e art. 1.º da res. prov. n.º 916 de 23 de julho de 1875, em inteiro vigor, no anno de 1878.

O documento sob n.º 1 e o de n.º 6, encido no jornal Impressa, attesta a existencia d'esses preceitos legais.

De feito, segundo as disposições citadas, os professores do lyceu ou de instrucção primaria, que, sem causa justificada, deixarem de comparecer ás aulas por 20 dias consecutivos, incorrerão na pena de perda de suas cadeiras, e, por tanto, poderão ser demittidos, independentemente de processo, por acto do presidente da provincia, com audiéncia do director geral, ainda que sejam vitaliciosos.

Senhor. O despacho do presidente da provincia, indeferindo a reclamação do recorrente é, de todo ponto, improcedente; porquanto, o impedimento, reconhecido pela presidencia em 1877, e, em que se firmou s. exc., é referente ao encargo de deputado geral, de que saíra investido o dr. Agésilio, por ter sido diplomado pela camara apuradora das eleições, n'esta capital.

Mas, não foi esse o facto, que occasionou a sua demissão; porém, sim, o de ter elle, uma vez cessado o impedimento legal, em que estava, se ausentado para o Amazonas, sem haver se dirigido aos seus superiores, communicando-lhes sua ausencia.

O impedimento, resultante do mandato legislativo, é legal, porque a lei organica do estado o consagra, em suas disposições; ao passo que aquelle, que provém de commissões do governo geral, não o é, e, por isso, precisa de ser justificado perante a autoridade competente pelo empregado commissinado, ex-cel-das leis e regulamentos provinciales.

D'onde se deixa ver evidentemente — que a commissão presidencial do dr. Agésilio á provincia do Amazonas não podia ser considerada como uma conlução ou prolongamento do impedimento, consequente do mandato legislativo. O documento sob n.º 5 torna mais claro este ponto.

Senhor. Tanto a demissão do dr. Agésilio foi julgada acto praticado no terreno da legalidade — que o presidente do anno de 1878 — o illustrado dr. Sancho de Barros Pimentel, escripto e recto, como é, não o reintegrou, mas o nomeou, novamente para a referida cadeira; o que prova o reconhecimento de haver o vice-presidente liberal procedido dentro da esphera legal, firmado, alem d'isso, no precedente estabelecido, em caso identico, por um vice-presidente conservador (doc. sob n.º 1).

Demais, os cargos de instrucção publica nunca foram considerados de confiança politica; e, pois, a demissão do recorrente não tem justificação possível, não pode mesmo prevalecer, por centrar á direito expresso, desde que foi ella dictada tão somente por espirito de partido, e não por qualquer dos motivos de ordem publica, especificados nas leis, reguladoras do assumpto.

Ainda que o governo de cada provincia tenha o poder discricionario na demissão dos empregados provinciales, todavia é fora de duvida, pelo que respeita á esta circumscripção territorial — que as leis supracitadas limitarão e coarctarão esse poder, estabelecendo em favor dos respectivos funcionarios o principio de vitaliciedade, como garantia de seus empregos.

Nestas circunstancias, é justo, Senhor, que o recorrente seja restituído á sua cadeira, porque só assim se apagará o vestigio da grave injustiça, que lhe foi feita — só assim se restabelecerá o império das leis provinciales, que fôro conculcadas e violadas, em suas disposições.

Da subdordia e recitudo de V. M. I. espera o recorrente prompto provimento á este recurso, para o fim de ter completa reparação a violéncia feita ao seu direito, como lente vitalicio, injusta e ilegalmente devittido do seu emprego, no intuito de se reintegrar n'elle o dr. Agésilio, com infracção formal das boas praticas administrativas e da orthodoxa doutrina, consagrada na Resolução do Conselho de Estado, n.º 983, de 15 de maio de 1872, segundo a qual, não pode ter tugar a reintegração do empregado demittido, sem que este tenha demonstrado perante o governo a injustiça, que soffreu, e sem que o mesmo governo d'ella se haja compenetrado.

Em vista do exposto, e do mais que consta dos documentos sob n.º 1-6 e 7 — que o recorrente offerece, como complemento das presentes razões, V. M. I., em Conselho de Estado, segundo acredita o mesmo recorrente, não hesitará em fazer-lhe a indefectivel justiça, com que costuma sempre proceder, no exercicio de suas altas prerogativas. Nestes termos — E. R. M. — Theresina, 26 de Novembro de 1883. — A. Colin da Silva Rios.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Protesto

Por acto de 11 de Novembro findo do presidente desta provincia — Sr. dr. Manoel José de Menezes Prado, foi removida da cadeira publica de instrucção primaria do sexo feminino desta cidade para igual cadeira na villa dos Picos. Supponho ter na resolução provincial n.º 1062 de 15 de junho de 1882, art. 12, e no regulamento n.º 93 de 4 de agosto de 1883, art. 64, uma garantia de inamovibilidade do cargo que occupava.

Presumo não ser licito a um governo moralisado violentar a lei como norma de administração. O acto do sr. dr. Manoel José de Menezes Prado, porém, tirou-me desse engano. Uma interpretação capciosa, sendo abstruzza, dada as disposições dos artigos citados, annullou essa garantia dos professores publicos primarios da provincia, que ficarão assim a mercê das vagas das paixões politicas, não poucas vezes a serviço dos odios partidaricos.

Não quero ser transferido amanhã da cadeira de Picos como acalo de ser desta; não posso com a minha numerosa familia andar sempre a viajar conforme der no capricho dos potentados do lugar, por que nada me fassigura que o governo da provincia que ja desprezou a lei sobre a vitaliciedade e não respeitou a magestade desta sobre a inamovibilidade, ali me deixe em paz, não me demitta como acaba de remover-me sobre proposta do honrado sr. dr. Director da instrucção publica, firmado sobre qualquer couza; não devo finalmente servir de ludibrio as vinganças de quem quer que, não podendo ferir a outros, venha de revez tocar em mim; por isso tomei logo a deliberação de não aceitar, como não aceitei, a remção.

Mas, como não me conformo com esse acto do sr. dr. Prado, que julgo illegal e attentatorio dos meus direitos, que procurarei salvaguardar, lavro contra o mesmo acto o presente protesto.

Hei de reclamar pela reparação da injustiça de que fui victima, não perante s. exc., de quem não espero justiça — a exemplo do que vai fazendo a outros, mas a quem de direito e opportunamente. Amarante, 10 de Dezembro de 1885.

A professora publica Lilia de Souza Louro Vieira.

Accusações injustas

São por de mais injustas as accusações de que fôro alvo os meus distinctos amigos dr. Francisco A. de Oliveira Praxedes, tenente coronel José Narciso da Rocha, padre Maximo M. Ferreira, Benedicto M. Ferreira, Luiz Soares Godinho e Geraldo Nunes Sant'ago n'um artigo inserto na sessão particular da «Epoca» de 13 do corrente á respeito dos negocios de Piracuruca.

Promotor por algum tempo naquella comarca, onde felizmente não deixei um só desaffecto, devo confessar, em abono da verdade, sempre encontrei da parte de tão distinctos cavalheiros a maior dedicacão pela honra e felicidade de suas familias, pelo respeito á moral e a amor á virtude. Este conceito que é identico ao que fizem muitos conservadores d'aquella localidade, alguns mesmo inimigos dos offendidos, é sem duvida o verdadeiro; andou portanto mal informado o autor do referido artigo fazendo pesar tão graves accusações sobre tão distinctos cavalheiros.

Elles sem duvida virão pela imprensa melhor defender-se destas falsas arguções, portanto limito-me a fazer esta simples declaração, cumprindo deste modo com os deveres da amizade. Theresina, 14 de Dezembro de 1885.

Luiz Ezequiel Teixeira.

Oeiras, 3 dezembro de 1885.

Srs. redactores da «Impressa». — Depois dos ultimos acontecimentos occasionados pela assenção dos conservadores, nada mais ha occorrido nesta cidade que mereça noticia a v. s.

— Dizem por aqui, que os conservadores, avidos pelas léas das vacas do Canindé, e não querendo mais supportar a demora que tem havido na nomeação de administrador d'aquella inspecção, resolverão por maioria absoluta de votos, mandar um expresso á essa capital, pedindo ou exigindo mesmo aquella nomeação.

— que, na desconfiança de não receber dita nomeação na pessoa do coronel Carlos Mendes, pedirão que fosse nomeado mesmo o major Gentil Mendes, e que este viesse logo fazer a derribada dos vaqueiros antes da eleição.

— que a não se dar essa derribada antes do dia 15 de janeiro proximo, o dr. Coelho Rodrigues candidato do partido, não será eleito deputado.

— que o dr. Sestris já communicou essa retribuição ao dr. Prado Pitaes, authorisado pelo major João Damasceno Ferreira.

— que alguns conservadores estão desconfiados do querer o dr. Coelho Rodrigues arranjar a nomeação para um seu irmão, com o que não se accommodarão?

— que o coronel Carlos Mendes já declarou, que ou seria o nomeado, ou se recolheria com os seus parentes e amigos, aos bastidores.

— que o Plinio Burlamaque, no meio de todas essas balburdias, está sempre a dizer que não brigará mais com os seus amigos, fique embora a vér navios.

— que, o Ulisses Lemos, por já estar mandando no peito do Benedicto Damasceno, aconselha diariamente resignação e paciência, apregoando que Roma não fez-se n'um dia.

— que o dr. Manoel Rodrigues, não obstante nada querer para si e nem militar mais em poli-

tics, Impõe todavia, que se accomode o seu amigo Polidoro Fonseca que esperava a promotoria de Bom Jezus, e foi taboquado pelo Juscelino Campos que para ali já seguia...

—que o Selamerico Carvalho continha zangado, por não ter sido ainda nomeado promotor publico de S. João do Piahy, não obstante as severas exigencias daquelle localidade...

—que o mesmo mais zangado ficou ou está, como recebimento da copia de uma carta de 7 ou 8 laudas, dirigida pelo dr. Gabriel Ferreira para S. João do Piahy, em cuja carta este mostrou-se verdadeiramente modesto e desinteressado, e desistira de ser o representante do partido conservador daquelle mesma localidade, visto como nada aspira da politica...

—que, em visto da carta supra o alludido pretendente declarou que não accitaria mais a referida nomeação, se ella não tivesse lugar até o fim de janeiro...

—que o deputado Miranda declara alto e bom som, que si seu sogro, (é liberal) não for vaqueiro de uma fazenda nacional, não irá á assembleia, e romperá com os seus amigos...

—que o Joaquim Reis prepara-se para tomar conta da fazenda nacional lha, quer s'ja nomeado administrador o coronel Carlos, quer o major Gentil...

—que o Campos, o celebre orador, vive silencioso e muito silencioso...

—São estes os boatos que actualmentem correm v'esta velha e decrêpta cidade, soffrada por grande secca, fome, quebradeira e tuti quanti &c. Um ceirense.

Para o sr. ex. o sr. presidente da provincia e commandante das armas ver.

S. ex. talvez tenha mandado a seu mordomo ler a «Epoca» de 13 do corrente, e n'ella visto o artigo sobre a epigraphe mumbá assignado por Lyandro Nogueira—justificando-se da accusação que lhe fez no «Telephone»—um apreciador dos filhos de Marte...

Diz elle no referido artigo:—Tem os capitães mandado dar: (aos soldados) o da 1.ª companhia com a condição de só LUCRAR O ABONADOR NAS QUANTIAS QUE DER EM DINHEIRO, CUIO LUGRO JA MAIS EXCEDERÁ DE 10%...

Ora, exm. sr., esta confissão ingenua só merece um severo castigo (ou uma commenda!) por que, segundo o dec. n.º 5884 de 8 de março de 1875 e seu regulamento parece nos extensivo ao corpo policial d'esta provincia, e n'ella (reg.) em seu art. 5.º § 20 dispõe o seguinte:—Art. 5.º São transgressões da disciplina militar § 20 contrahir dividas para com seus subordinados.

O art. 1.º do cit. dec. diz:—Constituem transgressões da disciplina militar: § 1.º Todos os actos immoraes, &c. &c. O art. 2.º diz: São circumstancias aggravantes das transgressões da disciplina militar: § 4.º O serem commettidas durante o serviço, ou em razão do serviço.

§ 5.º O serem offensivas da honra e dignidade militar.

Pergunta-se: si o capitão da companhia d'um corpo militar autorisar a Pedro que empreste dinheiro com certa porcentagem, e exorbitante, as praças do sua companhia, sem a menor necessidade de se não a de proteger a Pedro, não negocia com seus subordinados?

Não será um acto immoral o capitão d'uma companhia obrigar que seus subordinados, a quem necessariamente tem de obrigar, porque de bom grado elles não vão todos procurar um só abonador, tomem dinheiro prestado, a face do governo, com um lucro escandaloso?

Para que o capitão obrigue ao soldado a pagar ao abonador não será preciso que esteja em serviço?

E, finalmente, taes negociadas não serão actos immoraes, e por conseguinte offensivos da honra e dignidade militar?

Parece-nos que a tudo isto s. ex. responderá—sim.

Depois, como s' ex. não ignora, o capitão da 1.ª companhia—JOAO SERAFIM DA SILVA—segundo disse a moralidade publica em um dos n.ºs da «Imprensa» deixou de recolher ao cofre publico a quantia de trezentos e tantos mil reis quando em tempos idos foi commandante do dito corpo policial, o que somente veio a fazer no dia 14 de outubro do anno vigente para poder ser nomeado capitão. E, como homem sem recursos, e por de mais sacrificado, teve de, necessariamente, tomar dinheiro prestado para tal recolhimento, de sorte que, para fazer a paga do impressimo o mais breve possível, affim de poder ser conservado no lugar que occupa, fez alguma arranja. E o da 2.ª companhia—José Manoel Tavernard; que infelizmente nem se quer despunha d'um Hotel, que desse ao menos para fazer a barba, e hoje mantendo aboiar fazendas as praças, quem sabe a cama d'esse Pióbio?

Se por ventura fosse em um destacamento fóra da capital que se dessem taes abonadores aos soldados, seria justo; porem no recinto do corpo onde são pagas as praças de quinze em quinze dias, é mumbá e esta muito grossa!

Mas tudo está em casa. Não pertence taes indagações á policia embora seja o corpo de policia!

Aproveitem-se sr. capitães sob a responsabilidade do seu commandante.

O futuro vos promette bello horizonte, e n'esse tempo um ferá calos e o outro barba. 15—12—85.

Mucuripe.

Mais uma do sr. Geraldo

O sr. Geraldo, da União, não perde oportunidade de mostrar para quanto presta o seu finissimo trato. E se não apreciem os leitores mais uma das suas brillhaturas.

Na ultima viagem do vapor «Theresinense» embarcou o sr. Geraldo—e reclamou para si e para sua esposa—a camara reservada ás senhoras. Respondeu-lhe o zeloso sr. commandante Correia, usando dos mais delicados termos, que a esposa—do sr. dr. (nenhuma duvida tinha) podia utilizar-se da camara, mas quanto ao sr. juiz não lhe era possível isso permittir, por quanto, sendo passageiras—outras senhoras, não deviam ficar estas privadas d'aquelle camara.

Nada mais justo do que a explicação dada pelo cavalheiro, commandante.

Entretanto, o sr. Geraldo—inflamou-se—com isso e sem a menor cerimonia—, quando ninguém esperava, entrou na camara reservada com completo desapontamento das senhoras, que jamais tiveram de corar diante de facto identico.

Em face de semelhante acontecimento perguntamos:—Pode inspirar moralidade e confiança o juiz, que nos seus menores actos, faz transparecer o desabrimiento e a incivildade?

Responda quem souber. Está ancioso por sabel-o.

Um passageiro

Parnahyba 23 de Novembro de 1885.

O partido conservador d'esta infeliz localidade afigura-se, presentemente, á um velho barco sem governo, á lutar com as ondas d'um mar porceloso, e sem esperanças de prompto salvamento, pela má direcção dos novos timoneiros, depositos, como foram aciniosamente os antigos, unicos capazes, pela longa pratica e importancia real, de conduzir-o ao porto desejado...

E como não ha de ser assim, si, entre a sua tripulação composta de marinheiros de primeira viagem, e de alguns desertores renitentes, e que não inspiram confiança, impera a mais desreputosa indisciplina, originando toda sorte de desmandos, muito semelhantes á uma revolta!..

E o que da causa a tudo isto? Não será a falta de energia, de prestigio e de conhecimentos nauticos do movel capitão e dos seus immediatos? De certo.

Não obstante, eil os anchos do si, empunhando o sceptro do mando; inconscientemente commettendo mil desatinos; sem forças para arrigimentar o partido e sem os predicados para chefes, pelo que, se elles se contivessem a si, não hesitariam em declinar do poder, dizendo:—La faiblesse ou l'inexperience nous fait commettre bien des fautes.

Nada teriamos que ver com o que vae nos arrastar dos nossos adversarios, si, como acontece a todo o homem de bem, não nos revoltasse o facto de vel-os desprestigiando aos mais distintos caracteres de seu partido, e arrancando, ao mesmo tempo da obscuridade, os seus afilhados para occuparem os cargos retribuidos, e até mesmo dos que só deixam—vauidade...

Passamos a demonstrar o longo cortejo das mais condemnaveis—desconsiderações—commettidas pelos chefes conservadores d'esta cidade, e sancionadas pelos da capital.

Acaba de ser cruelmente posto á margem o venerando tenente-coronel Miranda Filho, politico de summa importancia, 6.º vice-presidente da provincia, chefe preeminente do partido, n'esta localidade, não só negando-se-lhe a mesquinha nomeação do collector, como apeando-o tambem da chefia do partido, que importa o mesmo que dizer:—Não precisamos mais dos seus serviços!..

Esta audaciosa desconsideração, tão indelicada maneira de despedir, é tanto mais para doer, desde que foi ou vai ser preenchido o cargo de collector por um transfuga sem serviços, e em tudo—muito á quem do tenente-coronel Miranda, que alem de zeloso e intelligente, achava-se presentemente necessitando do apoio de sua politica, por ter n'ella gasto toda sua fortuna, que não era pequena.

Portanto, o tenente coronel Miranda, que acaba, por paga dos seus reaes serviços de tantos annos de receber o abandono na hora mais critica, é bom que prubra-se de atalafá, á fim de precaver-se contra as promessas falazes e abraços fugidos dos... taes seus amigos—por occasião das proximas eleições...

Os liros de desprezo e menoscabo desfechados contra a pessoa e caracter do illustre tenente coronel Miranda, resvalando, foram ferir de frente, e de outra forma não podia succeder, os liros do seu muito digno genro capitão Feliciano Veras, adepto da mesma politica, que ha... por força, resentir-se d'esto facto todo propóital.

O sr. tenente Simão do Espirito Santo Magalhães, cavalheiro importante e de reconhecida posição social, com habilitações necessarias para os mais altos cargos, não foi, como devia, considerado pelos seus amigos, pois, apenas fallou-se que lhe darão o secundario lugar de guarda da collectoria!.. que de certo não accitaria, por ser muito aquém de sua pessoa e merecimentos.

Depois, há de querer fazer o elector de cabresto, como se elle a isto se prestasse!

Os Seixas, moços indubitavelmente habéis, estão á margem, não sendo ainda apontados para nenhum emprego, em quanto que prodigalissimo á outros, que talvez não possam desempenhar os, os melhores logares, como bem o de escrivão da collectoria e etc. etc...

No mesmo caso estão os srs. Ramos filho, moço honesto e intelligente; tenente Antonio de Barros, Xardel, F. Pompa e outros muitos, que vão sendo preferidos pelos transfugas, pelos quas: analfabetos e, quem sabe? talvez até por alguns que já estavam bambando... e que de certo cairião, se não fosse a subida do partido que os veio de novo equilibrar...

—A recepção do sr. dr. S. Coelho, quando por aqui passou ultimamente, foi a mais racheita possível:—deixou de haver um projectado baile, segundo dizem, porque custava caro, mesmo muito caro para um deputado dissolvido!...

Consta tambem que a candidatura de s. ex. por este circulo, não é geralmente aceita com agrado, pelos seus amigos, que antes desejavam a do dr. Feres, que tem nelle grande numero de parentes e amigos, ou a do dr. J. Rosa, que promette mais...

—Nós, os liberaes, estamos satisfeittissimo com o nosso intelligente e sympathico candidato dr. José Faustino da Silva, que sem duvida, não deixará de triumphar, por ser o seu nome geralmente estimado n'este circulo.

Se assim accounter, como esperamos, a provincia e o nosso partido, poderão orgulhar-se de seu representante, cujo caracter e patriotismo—nada deixam a drzejar.

—O delegado de policia d'Amarração, sem o auxilio da lei por não entendel-a, e mesmo sendo ella desnecessaria n'este infeliz situação, vae se exibindo perfeitamente! Tem effectuado prizoões sem culpa formada, desenvolvendo a mais descahellada perseguição aos nossos amigos d'ali, e, ainda mais, com o displante de affirmar, em officio, ao dr. juiz de direito, achar-se instaurando processos de responsabilidade, como se para isto fosse elle autoridade competente!..

Onde iremos parar com tantas desmandos?... —Esta já vae por demais longa:—continuaemos.

Concluímos prodigalizando um sincero aperto de mão aos sympathicos collegas, intelligentes escriptores «X» e «Aprendiz» nos quas recolhemos com orgulho, superioridade na pena. Continuem.

Houve tempo em que nos chamvão—Claro,—mas por justos motivos, que muito respeitamos, com a chegada do vigario, que andava em desabrigo, nós chrismarão com o nome de

Justiça.

Parnahyba

O gallego cara dura! cara de gato pingado! Queres metter-t'um politica O gallego cara dura! se pensas que isto atura andas tu muito enganado. O gallego cara dura cara de gato pingado!

Vieste lá da terrinha mãos adiante mãos atraz; como gareto d'esquina viste lá da terrinha raça de bicho doninha parente de satanaaz, viste lá da terrinha mãos adiante mãos atraz.

Metteste a tia no sacco, casaste com brasileira com essa voz de requinta metteste a tia no sacco Hoje já vestes casaco e'o producto da melgueira... Metteste a tia no sacco casaste com brasileira.

Parnahyba

PARA S. EX. O SR. PRESIDENTE DA PROVINCIA VER.

Causou me grande surpresa, exm. sr., a repentina mudança da agencia do correio d'esta cidade do lugar onde funcionava, para o escriptorio de commissões e consignações de Felix Dias de Miranda!

Até então julgava eu que uma reparição publica éra vedado de funcionar em um estabelecimento commercial, mas na torpe carreira que marchão as cousas não é de admirar. Todavia chamo attenção de v. ex. e do sr. administrador dos correios para fazerem cessar tão claros abusos.

Poderá, exm. sr., um agente do correio ser empregado de uma casa commercial?

Creio que não; mas no entanto é o sr. José Domingues caixeiro do mesmo escriptorio de que acima fallei!

Foi te escandaloso?!..

Tendo chegado o vapor «Theresinense» a este porto na noite de 4 do cor-

rente, fui ao correio e lá presenciei boas cousinhas, em uma das quaes vi o sr. agente abrir um officio registrado com endereço ao digno juiz da direito d'esta comarca, em o qual continha a autentica da eleição do collegio da villa da União. Depois de aberto e examinado por elle e seu ajudante Felix, foi immediatamente abafado por ambos, para não dar na vista do publico, julgando elles que os mais erão régos; porem foi debalde o seu mal intento, porque um echo liberal repercutiu da multidão, dizendo:

E' do dr. juiz de direito, sr. agente, o officio registrado que v. s. abriu...

Forão bastantes estas palavras para de repente receberem as suas faces pallidas, aquelle robor de vergonha que o poder da siphilis lhe havia roubado.

Contado!.. Tenho pena d'esse moço que se diz tão querido das melatas, com suas cartas amorosas... mas tenha bastante coragem, moço, que facilmente saberá vencer toda esta lucta, porque o illustre patrão de s. s. é um portuguez dotado de vastas intelligencias; um homem bastante rico de thesouros facturos e além de tudo é um aspirante chefe do partido conservador nesta cidade, que poderá, sem difficuldade, abranger todos os empregos publicos d'esta provincia e jogal-os nas

mucias mãos de s. s. e ficará sendo s. s. um jovem capaz de presentear a todas as Euphemias, com joas de diamantes e saphiras em vez de pães, fumo, phosphoros... como contão pelas ruas os meninos do bina teixeira.

Tendo chegado hoje ás 10 horas da manhã a mala do vapor «Colombo» procedente do Maranhão, fui, como éra de costume, ao armazem do Felix, esperar que a abrissem para receber minha correspondencia, porém (como dizem os meninos) fiquei andré porque encontrei-o fechado. De volta para casa, vi, firme de chapéo na mão, o nosso Camara, heróe das gargalhadas, a chamar por todos que passavão annunciando «que a mala ia ser aberta em casa particular do Agente, visto como o seu estado actual não o permittia ir ao armazem do seu patrão Felix.

Que quer dizer isso exm. sr.?—Por ventura serão, effectos d'alguma nova lei?

Oxalá, se eu fóra uma perna do governo—v. g.: como um presidente de Provincia... então outros gallos cantarião victoria neste pequeno torção de Santa Cruz.—(Conversaremos em seguida.)

Parnahyba, 7 de Dezembro de 1885. Y.

NOTICIARIO

A «Epoca»—de domingo veio estupenda de insensatez, besta e desbragada, como costuma. A rozea perdeu de todo o senso commum. Pedimos ao sr. Aréa que medique a rapariga. Os seus des-temperos indicão uma irritação nervosa gravissima. Tome ferro de novo, moça.

A rozea insiste sobre a transcendental questão da mudança de nome. O que temos colhiço é que o nosso collega dr. Clodoaldo foi dono de um nome de legoa e meia; que o honrado Odorico Antonio da Roza mudou o nome por achar outro igual e que o que adoptou, Albuquerque, é apellido materno; que o dr. Coelho usou o apellido materno e por occasião de formar-se tomou o paterno. Certamente o sr. Jayme (vae sempre este nome porque não conhecemos outro mais infame) suppõe que está no Congo ou escreve para a China! Mas o Odorico Antonio da Roza podia usar o nome materno; o dr. Coelho mudou o nome?

A sua formatura! O caso, realmente, é serio. Sr. Jayme, com isto é que s. s. se mostra uma illustração pouco vulgar?

O nosso amigo Luiz Bento de França não podia escapar ao cão leproso da rua Bella. O sr. Jayme reparou e fez um comentario a proposito, envolvendo o nome do nos-o illustre amigo dr. Souza Lima. Alto lá, patife. Não envolvas o

nome de um magistrado distincto nas tuas torpezas. O sr. Jayme, o bandido traçoireiro e miseravel, acha que o nosso amigo Luiz Bento não estava na altura de ser promotor porque foi administrador da casa de detenção desta capital; mas releve-nos uma pergunta o illustre orador: o que se dirá de um padreiro querer ser deputado?

Não se apoquente a rozea com o pão. Bem sabemos de que materias era composto o petisco do propheta e por isto mesmo é que o comparámos a rozea. São a mesma cousa.

Sr. Jayme, s. s. tem coragem de fallar no nome do dr. Rezende? Nós, pelo facto de reconhecer o superior á s. s. em intelligencia, conhecimentos, dotes oratorios, por proclamarmos que tem mais merecimentos e importancia politica que s. s., não deixamos de ser seus adversarios nem estamos inibidos de fazer-lhe a guerra que julgamos merecer, bem como não podemos nem devemos trancar as nossas columnas a quaesquer amigos que se julgarem com o dever de atacá-lo. Mas s. s. que teve a infamia de declarar que a honra e dignidade do partido conservador repelião a candidatura do dr. Rezende; que tem urdido contra o mesmo uma tã intrincada de enredos, mexericos e cobardes intrigas, tem a coragem de vir dizer-nos que não inveja o dr. Rezende nem se incomoda com os elogios que lhe tecemos?! O patife sempre a mentir.

Nós não elogiamos ao dr. Rezende; temos-lhe feito uma pura justiça em occasião em que s. s. atirou contra elle a sua machina infernal. Mas sr. Jayme, s. s. tem o denodo de encarar o dr. Rezende? Que da carta pedida? Tenha vergonha miseravel, biltre.

O dr. Estrumeira recebe uns elogios da rozea. Provera não! O bichano é presidente. Quando uma alma mercenaria e vil como a do sr. Jayme deixaria de adular o poder, maximé tendo a pretensão de deixar o seo officio de padreiro, para ser deputado?

O sr. Jayme (não se esqueça o leitor que repetimos sempre este nome por não conhecermos outro mais infame) não cessa de fallar n'um empreguinho que diz pretender o nosso collega dr. Clodoaldo na companhia de vapores.

O sr. Jayme advinha como um bom cigano que é; mas, seja como for, o nosso collega é pobre, vive do seo trabalho e não tem, como o sr. Jayme, uma opulenta padaria, que o fez deixar a magistratura, para tomar a sua direcção, o que tem lhe valido ganhar contos e contos de reis. O sr. Jayme, padreiro emerito, director de illustração pouco vulgar faz pão, escreve em jornal, sonha com uma cadeira no parlamento, em fim, é um homem feliz. A vida para s. s. é um leito de rosas. Até seo nome é uma roza. Que mais quer? que mais deseja? Pode escaracter da pobreza dos cutros.

O sr. C. C. Candá e Veras, desapontado com a nossa provocação, não traz documentos, mas nos gaba a facilidade de sechirmos de qualquer diffididade. Mas o sr. C. C. Candá e Veras está illudido: s. s. é quem está em talas. Chamamos a sua nomeação infeliz, por que s. s. raspono uma certidão de baptismo, facto publico e notório.

S. S. não pode negal-o, como negou o que denunciamos por mero equívoco e tras zas nos azinga. Qual, moço! A sua nomeação foi infeliz, repetimos. Prove como não raspono essa certidão, como provou não ter raspono os livros, ou então tenha a moderação necessaria para curvar-se ao peso do desar que cabe sobre o seu nome. Dizemos-lhe isto sem azedume nem rancor; tanto assim que não retrucamos os seus assomos de barbeiro novo. Mas deixe-nos ainda dizer: a sua nomeação foi infelicissima. Tenha paciencia ou prove que não raspono a certidão. Amanhã o accusaremos pelos novos crimes que praticar. Tenha certeza disto.

O sr. Jayme defende a Queirós. Que lhe faça bom proveito. Queirós e Cambirimba são dois eguaes ao sr. Jayme. S. S. prima por essa perversão moral caracteristica dos moleques sem-vergonhas da sua especie. Queirós aggride, prende, sem motivo aos nossos amigos; insulta-os em pasquins insolentes; invade-lhes as casas, injurias, maltrata-os; não respeita a lei nem as garantias legaes e, no fim de contas, o sr. Jayme chama-o santo e beija-lhe os pes, mais limpos que a sua cara aparvalhada e safada. Canalha!

Concluindo o sr. Jayme, o miseravel sycophante, falso absolutamente de vergonha, moleque ignobil, repulso, corrupto, immundo, deslambido, cynico, petulante, credor de chicote, sordido, mentiroso, safado, birbante por seus asquerosos vicios, acelerado, miseravel, canalha mais desbraviado desta terra, intrigante, vil, acervo de podridões e torpezas; a entidade abjecta; o biltre hediondo, estúpido; o seo hydrophobico de coração da vilora; a monstruosidade moral, falto de criterio e probidade, cuja perna devia estar com a grilheta do galé; o character poltuido por todos os vicios; a consciencia inacuada por todas as torpezas, familiarizado com todas as infamias, o mais vil que produzio esta terra; o sevandilha, a pustula moral, cuja consciencia é feita de podridões nauzeahundas e cuja cara dura é propria para ser vergastada; o pasquinhão infame; o parasita venal focou ao cumulo do desespero. O desgraçado está em tranzes espartimicos. A sua fraca razão, bruxuleia como a de uma candeia prestes a extinguir-se. Açoutado pela vergasta, com a cara sem vergonha bamba de murros, o miseravel cobarde, o tráfador ambicioso e desleal, não sabe o que diz, pega-se a tudo, e vociferava como um porcosso nos seus accessos de energumeno. Mas o canalha infame, o mignon desbruido que põe as mãos no chão por qualquer moeda, corra para onde correr,

terá o pagodas suas vilezas e torpissimas degradação moral. As lagrimas dos liberees não compungirão as entranças, lagrimas desse moleque de plaque; mas com as suas lagrimas ha de pagar os males que nos fez. Fique o patife Jayme Roza certo, e bem certo disto.

De Valença escrevem-nos, em data, de 1.º deste:

Em 5 do mez preterito o desordeiro Alexandre torto dea uma tremenda caetada na cabeça do menor João, prostando o todo-banhado em sangue; neste estado foi levado a presença do promotor publico Norberto de Castro, para requerer o que de direito fosse, visto ser o offendido pessoa desvalida; mas a isso não demoveo-se o promotor, allegando que era ja noite e só no dia seguinte tomaria as providencias que entendesse. Essa evasiva teve por fim ganhar tempo e fazer desaparecer a gravidade do ferimento, attenta a grande hemorragia e abatimento do offendido, e que portanto, bem podião os peritos, considerar a offensa grave e dar assim maior trabalho ao promotor para innocentar o seo petto largo. Alexandre já está affeito ao crime; não se conta as suas victimas de caetadas e facadas. Não são passados muitos annos que elle deu uma tremenda facada sobre o peito direito do infeliz Francisco do Jarvalho, conhecido por Chicó, conhecido do professor Henrique Barbosa, que, apesar do bom tratamento que dispensou-lhe o honrado tabellião Baptista, veio a fallecer passado algum tempo, deitando constantemente sangue pela bocca. Registra este facto para engrinaldar a corô do melão dos srs. Mané José e Leão de Arê, já que, até hoje está inulto o sangue do arê, já que, até hoje está inulto o sangue do menor João, sobre cujas offensas não foi feito o corpo de delicto.

O delegado João Nunes ja deo arrhas da sua valentia: no dia 25 do mez passado invadio a casa do subdelegado João Cambirimba com soldados e prendeo a um pobre moço conhecido por Zezinho ourives, que soffre da mania de se julgar perseguido e por isso algumas vezes vociferava contra os seus imaginarios perseguidores. Só per isto foi o pobre maniao trancafiado na cadeia apesar de se achar hospedado em casa do proprio subdelegado e sobrinho do muito alto e poderoso sr. Norberto de Castro e Silva!

Diz-se que João Nunes fazendo este desacato ao Cambirimba teve por fim dar-lhe uma lição, não só porque este tem encorrido no desagrado da familia do conde vigario, como porque não tem se prestado a perseguir os liberees, como pretendião os coriphéos da situação nesta terra; outros affirmão tambem, que esse desacato a Cambirimba foi devido a ter sido elle nomeado subdelegado, em lugar de um membro d'aquella familia, que se julga com direito a todos os cargos e empregos, porque o Gabrielite é o cabo da ronda, e promette tudo fazer por ella. Como quer que seja, Cambirimba, que não quer dar murras em feira de ponta, servindo de instrumento a paixões alheias, ja pediu a sua demissão, no que procedeo com acerto; porquanto não é para graças o sacrificio delegado, sobrinho de seo tio, o conde vigario.

A' proposito de fallar nesse santo sacerdote, quer me parecer que a caridade, esta grande virtude em que assenta a religião foi abolida; senão vejamos: — o sr. vigario Aeylino só nos dá exemplos de avareza, odios, vinganças e muerições! O rebanho entregue a seus cuidados ja não tem lá; nem das pobres orphãs e viúvas elle se compadece, por irais miseravel que sejam: um casamento custa na matriz 10,000 reis, e em desobriga 16\$ e mais, ainda que a orphã, attento o seu estado de pobreza tenha conseguido de graça a respectiva licença, e quando acontece alguma pedir-lhe compaixão torna-se todo furias, acende a tromba, e vomita uma torrente de desafios; ha pouco tempo levando uma pançada n'um olho, teve o cynismo de dizer, que isto lhe succedeo, porque desejava que um seu inimigo perdesse o unico olho que tem: é a um lobo deste que se entrega um rebanho. O sr. d. Alvarenga achará por isso a devida recompensa. Não é tudo: domingo 22 do passado deixou elle de baptisar uma criança, porque os pais não tiveram os 4,000 reis para pagar-lhe, e apesar da criança se ter retirado pagã e morar distante desta villa umas boas 10 legoas, em cima disso os pais levarão uma formidavel decompostura. Que bom vigario que nós temos.

Não tivemos missa no domingo 29 ainda do mez passado porque o encomendado d' sr. d. Antonio preferio ir baquetear-se na fazenda «Sobradinho», onde de certo o vinho e a cerveja não lhe custava nada, e pôla matar o bico a satisfação. Se elle vive toda a secca, ou mais de 6 mezes em continua festa nas suas desobrigas! Não é do reparar que prefira isso a dizer missa para os seus freguezes.

Em todo caso reclamamos ao sr. Bispo (ainda que a caridade tenha sido proserita) que aconselhe ao seu encomendado Aeylino que seja menos avarento, odioso, soberbo e maliciado, e que deixe descansada por algum tempo as pobres ovelhas até que saem das suas extorsões, uma vez que a tabella é letra morta, e o paternal governo não cogita dessas cousas; é que de minimis non curat pretor.

Que serviços não prestaria-nos o sr. bispo se quizesse ouvir as nossas queixas; talvez que por isso tivesse certa a sua salvação.

O nosso amigo Sizio Ferreira, professor, está ameaçado de remoção, o que não duvidamos ver, em face de outras que se tem dado. Quem pode prever todos es desdobramentos do crime? Triste situação esta, em que a lei é uma nuharia. Triste condição!

S. João do Planhy.—As noticias dessa localidade são as mais desanimadoras. O 3.º suplente do juiz municipal accionou a denuncia dada pelo promotor contra o capitão Casimiro Cronemberger e a 17 do passado mandou extrahir e remetter copia da denuncia ao denunciado, para, no prazo improrogavel de 15 dias, responder; sendo que o famigerado juiz de direito diz que o

prazo termina-se a 2 feste. centado, não dá data do recibo.

O esc. os papéis e cart. official na «Barra», eza de capitão Casimiro do denunciado, entregou toda a documentação a um mulo, por não querer a receber o capitão Elpidio na auzenia do capitão Casimiro, então em Oitras.

Estes factos que narramos fielmente em vista de uma carta de pessoa fidedigna e importante da localidade indicio que todas as normas judicarias estão subvertidas. O nosso prezado amigo capitão Casimiro devia deixar correr todo o processado a revelia, perguntando não pode responder perante um juiz da sua cathedra. O juiz de direito que é a alma de todos os escandalos, absurdos e perturbazões havidas na comarca, é quem promove esse processo, consequencia ainda da sua protecção criminosa a Fabio Pinheiro, que arrastou a cadeia e por quem tantos distates commetteo. Parece-nos que a mira do dr. Licinio é conseguir a pronuncia do nosso amigo capitão Cronemberger e sustental-a depois. Com mais espaço e diante dos proprios autos promettemos discutir esta questão, esperando pelo seo f. al resultado.

Consta-nos tambem que o mesmo dr. Licinio, logo que teve noticia da cessão de todas as terras do Caché, mandou deitar uma porção de cavallos e gados nas roças pertencentes ao nosso importante amigo P.º Custodio Araes, virtuoso vigario da freguezia, inutilizando assim as suas plantações. O P.º Araes gozava d'essas terras por autorisação do governo provincial e si agora o mesmo governo retira-lhe essa concessão, tira-lhe igualmente o direito que tinha sobre os serviços feitos, na boa fé de uma posse legal? O dr. Licinio não tinha o direito de estragar as plantações do P.º Araes: devia dar-lhe um prazo para, dentro d'elle, retirar-as ou dar-lhes o destino que quizesse. Mas, homem violento e ganancioso, o dr. Licinio o que procura é saciar a sua vingança nesse nosso illustre amigo, colhendo a dupla satisfação de, envolta com o desabato do seo coração, occupar-se com os servios e trabalho do do inimigo que persegue com uma sanha digna de melhor causa.

Sr. Prado mande chamar o juiz Licinio para dar-lhe o estreito abraço. É a forma do seo pé.

Escrevem-nos de Piracurca, em data de 27 do passado:

Os conservadores, que desde a eleição provincial, cabalão, continuão com mais esforço. Apesar de não dominarem ainda os bens do patrimonio de N. S. do Carmo, promettem fazendas vaqueiricas aos eleitores que podem ser illudidos a isto não só aos d'aqui, como aos do Peripery e Batalha e talvez aos de Pedro 2.º e mais alem, e não sendo bastante este e outros manejos de que tem usado, já se lembrão de cabalar com promessas de casamento e por esse meio virão um tal Leopoldo Machado de Carvalho, que acaba de se declarar conservador para casar com uma viuva que possui alguns bens; acrditamos porém que esse casamento não se effectuará e passada a eleição o contracto s-rá desfeito e o tal noivo, que alem de muito estupido é ambicioso, ficará vendo navio.

Como uma prova da moderação e longaninidade do sr. Prado lembra a rozea o facto de s. exc. não ter demittido do cargo de juiz de direito desta comarca o nosso illustre amigo dr. Souza Lima! Só o moleque Jayme, pela boca da negriinha «Epoca» teria a safadeza de dizer semelhante disparate.

Por telegramma do Maranhão sabemos que o directorio liberal d'ali apresentou o dr. Custodio Alves dos Santos como candidato a eleição geral pelo 5.º districto d'aquella provincia. A escolha não podia ser mais acertada, maxime quando se tratava de substituir a um dos mais conspicuos defensores das ideias liberees, o conselheiro Sival de Moura, ha pouco fallecido.

Com sua exm.ª sobrinha d. Estephania Castello Branco, uma distincta senhora que concluiu o seo curso na escola normal, partio para o interior da provincia o exm. sr. dr. Simplicio Coelho de Resende. Ao seo embarque apenas compareceo o dr. Simplicio Mendes e uns 4 ou 5 conservadores mais obscuros. A gente conservadeira do sobrado não deu ar da sua graça. Apenas os drs. Theodoro e Enias chegarão depois do embarque. Desta vez todos os Gabrielites estiverão na moita e fizeram bem, porquanto tendo feito o que fizeram ultimamente ao dr. Resende não devião ir dar-lhe o abraço da despedida. Negará agora o desbruido Jayme ter telegraphado ao dr. Coelho Rodrigues dizendo que o dr. Resende trabalhava ao dr. Pires, quando é notorio que a apresentação do dr. Resende foi unanimemente aceita em palacio? Negará que essa nevã traição, cobarde e haixa como o sr. Jayme assanhou as iras do patrão da corte, o qual teve a audacia de ralhár com os drs. Simplicio Mendes e Resende, aquelle seo protector averrimo? Quer mais prova da sua vil traição sr. Jayme? S. S. é um patife de quatro costados, um monstro de perfidia. E tem esse trante, esse intrujão, esse biltre acanhado e pode, a pouca vergonha de vir dizer na sua rozea que não trahio ao dr. Resende! O sr. Jayme é um trapioneiro torpe e ruim, capaz de tudo e apto para tudo.

Descaído e cynico como Lancenaire, tem a mesma perversidade e cobardia. Que grilheta tem perdido Fernando de Noronha! Ah! patife o leão dia chegará. Mas em quanto não chega, vamos ponho as suas pustulas a descoberto. Desejamos do dr. Resende e sua digna sobrinha, bem como do nosso particular amigo, Jorgetha Couto, que seguiu para o interior em commissão do governo provincial, boa viagem.

Sem commentario.—Pessoa fidedigna nos informa que o alferes Martiano Francisco de Oliveira, commandante do destacamento da

Parnahyba, desde de 1883 melteo-se em 130,000, do soldado Feliciano de Souza Vieira, deo a seguir um victimo ao pobre soldado, que, por ser da força do feliz alferes, cala-se e não protesta por valer o seo direito perante as autoridades competentes. Como o soldado Feliciano, outros outros foram victimas de alferes Martiano.

Chamamos para este facto a attenção do sr. exc. o sr. dr. presidente da provincia. Si s. exc. quizer saber tudo quanto na Parnahyba tem feito o mesmo alferes Martiano, leia a collecção da «Epoca» e verá couzas dignas de memoria.

Chamamos a attenção dos leitores para o protesto que a exm.ª sr.ª d. Lilia de Souza Louro Vieira, esposa do nosso importante amigo, Manoel José Vieira, e professora do Amarante, lavra contra a illegal e violenta remoção que acaba de fazer-lhe o sr. Prado. Ja proflagamos energicamente esse acto do prepotente proconsul, que veto estupidamente ferir a lei, que ou não conhece ou não entende.

Estiverão entre nós os nossos importantes amigos, P.º José Marques da Rocha, virtuoso vigario das Barras; tenente coronel Joaquim Luiz da Silva e capitão Joaquim Antonio dos Santos, com a sua exm.ª familia. A todos os nossos cortejos.

Chegou á esta capital o illustre sr. dr. Hygino Cunha.

De Campo-maior escrevem-nos: «Um grande escandalo acaba de dar-se aqui. Uma casa que foi outr'ora arrematada por 300\$ e por esta razão deo de ser lançada na decima urbana, acaba de ser avaliada por 4 contos para servir de fiança ao collector Francisco Monteiro.» Veja s. exc. que melgueira.

Sem a necessaria publicidade nem a devida concorrência, estão concertando os dois quarteis, da linha e da policia, os srs. Belisario Bonna e José Felix. Como todos os actos do sr. Prado foi o arranjo feito em reserva e mysterioso segredo. Com mais espaço voltaremos ao assumpto, bem como sobre outro mysterio da camara municipal que fez concessão de arrematação de passagens sem a necessaria concorrência. Os fructos desta situação são excellentes e o sr. Prado excellentissimo. Viva a pandega!

Missa.—As 6 horas d'amanhã de 14 do corrente teve lugar na igreja de N. S. do Amparo uma missa, mandada celebrar pelos nossos amigos dr. Augusto Colin da Silva Rios e Olegario Ortiz da Silva Rios, em suffragio d'alma do conselheiro Sival de Moura. Assistirão-na, parentes e amigos do illustre finado.

Fiscal, mor.—Hoje que temos em construção as obras dos quarteis de linha e de policia, e que novo é o arrematante da illuminação publica, chamamos para ellas a autorisada opinio, e sususpita fiscalisação do coronel Mendes, que faz essa servico gratuitamente, por amor e bem estar do proximo.

Uma vez que lhe sobra tempo e pachorra para contar tijolos, ripas, telhas, cabros, pedras, carvões de barro, adobes, e taboas, das obras passadas, esperemos que tome o mesmo cuidado, que redundará em beneficio dos cofres publicos, com as actuaes, com o que prestara um relevante servico a administração do sr. Manoel, tão carente de actos serios, e a provincia que muito confia no zelo e solicitude com que s. s. trata dos seus interesses, com excepção do servico do correio, onde não penetrao vistas profanas.

Mas, nós duvidamos do seo apreço ao catonismo, e pomos em duvida a sua independencia tão falata, a ponto de duvidarmos que s. s. não será capaz, e nem tem cabelles na barba, de tomar conta aos actuaes encarregados d'aquellas obras. S. s. é bolicoso, meche com tudo, porém, não verá mais nunca lampião apagado, pois, justiça se faça a illuminação agora é optima, e menos será capaz de externar a sua autorisada opinio sobre as obras em construção, porque, graças a Deus, não dão ellas que fallar as más linguas! Porém, se elle aceter o seo bedalho, e fiscalisasse—para dizer alguma cousa, proclamaremos alto e bom som—urbí et orbí o seo catonismo e independencia.

Mãos á obra, coronel.

ANNUNCIOS

Aos srs. pais e mães de familia.

Lilia de Souza Louro Vieira, professora publica de instrução primaria do 2.º grão, injustamente removida para a villa dos Picós, continúa a leccionar, gratuitamente, a todas as meninas que se quizerem utilisar dos seus servios, nesta cidade, visto não poder ir assumir o exercicio da cadeira para onde foi removida; o que communica aos srs. pais e mães de familia.

Amarante, 21 de Novembro de 1885. A professora publica Lilia de Souza Louro Vieira.

Irmãos Veras & C.ª Na Parnahyba vendem polvora fina—FF—3 22,000 reis o barril / A DINHEIRO.

Assucar de 1.ª qualidade em barricas o meias ditas á 380 reis o kilo, e a retalho á 400 reis o kilo—vendem João da Cruz & Irmão.